

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 14/80

*Sancionada  
2/09/80*

Autoriza adquirir imóvel para matadouro e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, com área aproximada de 3.300 M<sup>2</sup> - contendo uma construção de 204M<sup>2</sup> duas outras menores, caixa d' água para 20.000 Ls - rede de luz com transformador e rede de água, para instalação de "MATADOURO MUNICIPAL", no valor de C\$. 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

§ - UNICO - O Imóvel será ampliado e equipado às suas finalidades.

Art. 2º. - Fica ainda autorizada a abertura de créditos especiais:

I - Para aquisição de imóvel

0200.0205.04.16.097.1 - Aquisição imóvel p/ Matad. Munic:

4200 - Aquisição de imóvel - C\$. 1.200.000,00

II - Para ampliação e instalações

0200.0205.04.16.097.3 - Ampliações e instalações

4100 - Investimentos

4110 - Obras e instalações - C\$. 450.000,00

4120 - Equipamento e material permanente C\$. 50.000,00

Art. 3º. - Os recursos advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4º. - Esta lei, vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Sala Benjamim Constant, 29 de agosto de 1.980.

*Wilson Ferreira*

Wilson Ferreira - Presidente

Reg. no livro próprio,  
na data supra.

*Amilton Moraes*

Amilton Moraes - Of. Adm.